



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0112090001/2019

O(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA**, com sede na AVENIDA 14 DE JULHO, 12, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.077.102/0001-29, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGAO PRESENCIAL**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº PP/2019.033-PMI SRP, RESOLVE** registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA INTEGRAL E CONTINUA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NAS VIAS URBANAS, VILAS, DISTRITOS, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO, COM REPARO DE DEFEITOS, SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAIS (LUMINÁRIAS, LAMPADAS, REATORES, RELES FOTOELÉTRICOS, FIACAÇÃO E BRACOS DE SUSTENTAÇÃO FIXAÇÃO DAS LUMINÁRIAS E TRANSFORMADORES). QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA PREFEITURA DE ITUPIRANGA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

#	Item	Marca	Unidade medida	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
Vencido por: 34.776.044/0001-20 - R E R COMERCIO E SERVICOS EIRELI						
1	01 (UM) ATENDENTE DE CALL-CENTER, DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL	R&R	MES	12,00	980,0000	11.760,00
2	01 (UM) VEICULO TIPO CAMINHAO MUNCK COM BRACO EXTENSIVEL DE NO MINIMO 22 METROS, COM MOTORISTA E OPERADOR	R&R	DIA	72,00	1.750,0000	126.000,00
3	01 (UM) VEICULO TIPO MOTOCICLETA TIPO ON-OFF ROAD, COM PILOTO, POTENCIA NAO INFERIOR A 150 CILINDRADAS	R&R	MES	12,00	1.590,0000	19.080,00
4	02 (DOIS) AJUDANTES DE ELETRICISTA, COM DISPONIBILIDADE EM TEMPO INTEGRAL	R&R	MES	12,00	990,0000	11.880,00
5	02 (DOIS) VEICULOS TIPO CAMINHONETE TRACAO 4X4, DIPONIBILIZADAS EM TEMPO INTEGRAL	R&R	MES	12,00	11.100,0000	133.200,00
6	03 (TRES) ELETRICISTAS ESPECIALIZADOS, COM TOTAL DISPONIBILIDADE EM FUNCAO DA MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA	R&R	MES	12,00	5.000,0000	60.000,00
						361.920,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
Município de Itupiranga
Prefeitura Municipal

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo sexto: A presente ata de SRP tem a validade de 12 Mês, início da Vigência 09 de Dezembro de 2019 a 09 de Dezembro de 2020.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo previamente estabelecido no respectivo edital de licitação, a contar da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima

